



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.

Rua Angela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 22 / 11 / 2002

LEI Nº 433 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.


SERVIDOR

Aparecida Borges Perlin
Auxiliar Administrativa
Marilândia - ES

**ALTERA LEI Nº 411 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTAS
DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 411 de 04 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente um brinde em forma de "Cesta de Natal" a todos os Servidores Públicos Municipais, até o montante de R\$ 40,00 (quarenta reais) por funcionário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 22 de novembro de 2002.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
22/11/2002.


Secretário da SEMAD.
Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação
presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

22 / 11 / 2002

SERVIDOR
Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD